

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos

Plano de Trabalho

Análise Plano de Ação

Parecer

Termo de Execução

Situação do Termo de Execução

Assinatura Registrada

Unidade Descentralizada (Recebedor)

426 - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UG Descentralizada

153115

Unidade Responsável pela Execução

426 - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UG Execução

153115



Unidade Descentralizadora (Repassador)

237339 - DFC - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

UG Descentralizadora (Repassador)

170607

Unidade Responsável pelo Acompanhamento

237339 - DFC - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

UG Acompanhamento

170607

Objeto

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a viabilização das atividades de pesquisa e apoio técnico envolvidos na avaliação do impacto da automação e das consequentes demandas de requalificação dos servidores civis do Governo Federal. Tais atividades serão executadas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em particular o Laboratório do Futuro da COPPE, para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Caracteres restantes: **9538**

Valor Total do Plano de Ação

Voltar



Início de Vigência do Plano de Ação

01/01/2024



Fim de Vigência do Plano de Ação

31/12/2024



Valor Total do TED

150.000,00

Início de Vigência do TED

17/11/2023



Fim de Vigência do TED

31/12/2024



Número do Processo

Data de Assinatura

17/11/2023



Data da Divulgação (opcional)

 Utilizar modelo de Minuta Padrão

✓ Minuta Padrão

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

 Sim Não

Obrigações e Competências dos Partícipes

Unidade Descentralizadora (Repassador)

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;

Caracteres restantes: **8148**

Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

Caracteres restantes: **7864**

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser

Caracteres restantes: **9466**

Da Avaliação de Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Caracteres restantes: **9493**

Da Denúncia ou Recisão

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Recisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

Caracteres restantes: **9346**

Solução de Conflitos

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Caracteres restantes: **9766**

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no

art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Caracteres restantes: **9418**

Declaração de Compatibilidade de Custos

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 237339 - 237339 - DFC - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada -

TED nº 23733920230007-001850, apresentada pelo(s) 426 - 426 - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro,

Caracteres restantes: **9133**

Li e concordo integralmente com a Declaração de Compatibilidade de Custos apresentada

Declaração de Capacidade Técnica

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 237339 - 237339 - DFC - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) 426 - 426 - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro, possui capacidade técnica e competência

institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED

Caracteres restantes: **9523**

Li e concordo integralmente com a Declaração de Capacidade Técnica apresentada

▼ Divulgação

[Link da Divulgação ↕](#)

[Ações](#)

^ Anexos (opcional)

✓ Histórico de Termo de Execução

Usuário	Data da Situação	Situação
████.401.427-████	21/11/2023	Assinatura Registrada
████.645.611-████	16/11/2023	Enviado para Assinatura
████.645.611-████	16/11/2023	Em Elaboração





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenação-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 28

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – DFC/SSC/MGI
Nome da autoridade competente:	Leonardo David da Silva Luiz
Número do CPF:	311.577.598-90
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Gabinete da Ministra
Identificação dos Atos que conferem poderes para assinatura:	Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023 e Portaria CC/PR nº 2.160, de 29 de março de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 – Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – MGI
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200287 - Gabinete da Ministra

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Nome da autoridade competente:	Roberto de Andrade Medronho
Número do CPF:	508.401.427-49
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	COPPE - Coord. Prog. de Pos-Grad. em Engen. UFRJ
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto Presidencial de 27 de junho de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153160 - COPPE - COORD PROG DE POS-GRAD EM ENGEN UFRJ

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a viabilização das atividades de pesquisa e apoio técnico envolvidos na avaliação do impacto da automação e das consequentes demandas de requalificação dos servidores civis do Governo Federal. Tais atividades serão executadas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em particular o Laboratório do Futuro da COPPE, para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **13 (treze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: na data da assinatura
contados a partir da data da assinatura

Fim: 13 (treze) meses

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.46101.04.122.0032.2000.0001 - Administração da unidade – Nacional PO MPGC – Governança e Gestão Estratégica do Ministério da Economia

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Reitor

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO DAVID DA SILVA LUIZ

Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade – DFC

Secretaria de Serviços Compartilhados – SSC

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38631181** e o código CRC **400E0BBB**.

Referência: Processo nº 18339.100359/2023-24.

SEI nº 38631181



PLANO DE TRABALHO Nº 01/23 DO TED Nº 28/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DFC/SSC/MGI
Nome da autoridade competente:	Leonardo David da Silva Luiz
Número do CPF:	311.577.598-90
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Gabinete da Ministra
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - MGI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200287 - Gabinete da Ministra
Observações:	
a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Nome da autoridade competente:	Roberto de Andrade Medronho
Número do CPF:	508.401.427-49
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	COPPE - COORD PROG DE POS-GRAD EM ENGEN UFRJ
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	153160 - COPPE - COORD PROG DE POS-GRAD EM ENGEN UFRJ
Observações:	
a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.	

3. OBJETO:
O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a viabilização das atividades de pesquisa e apoio técnico envolvidos na avaliação do impacto da automação e das consequentes demandas de requalificação dos servidores civis do Governo Federal. Tais atividades serão executadas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em particular o Laboratório do Futuro da COPPE, para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
<p>A 4ª Revolução Industrial já é uma realidade e tem integrado ferramentas e plataformas digitais nas rotinas de trabalho diárias, afetando tanto o setor privado quanto o público. O rápido desenvolvimento dessas tecnologias trouxe a necessidade urgente de avaliar preventivamente os impactos da automação. Este desafio é exacerbado pela natureza disruptiva das inovações tecnológicas, que têm o potencial de impactar uma proporção crescente da força de trabalho. Notavelmente, a introdução de tecnologias como a Inteligência Artificial Generativa está modificando as previsões anteriores, tornando-as rapidamente desatualizadas ou obsoletas.</p> <p>No setor público, a automação apresenta desafios específicos, influenciando a gestão de pessoas, os processos burocráticos e a prestação de serviços de maneiras distintas comparadas ao setor privado. Diante disso, a pesquisa em questão objetiva identificar e mapear as tecnologias de automação cruciais para o setor público, avaliar como essas inovações afetam as diversas ocupações dentro deste setor e discernir as exigências de requalificação profissional necessárias para garantir a eficácia e eficiência contínuas dos servidores públicos.</p> <p>Com um enfoque no nível de avaliação do impacto da automação sobre a organização do trabalho de cargos e órgãos específicos, o projeto busca apoiar o planejamento estratégico da gestão de pessoal no setor público. O objetivo é estabelecer trajetórias claras para a implementação tecnológica e o desenvolvimento profissional, garantindo que o setor público continue a atender a sociedade de forma cada vez mais eficiente e inovadora.</p> <p>Para atingir tal objetivo, faz-se necessária a execução das atividades abaixo:</p> <p>Atividade 1: Revisão da literatura sobre automação e trabalho no setor público. A fim de embasar os processos de avaliação do impacto da automação, será realizada uma revisão da literatura sobre o tema de automação e seu impacto sobre o setor público a nível internacional. Resultado esperado: Boletim sobre Automação e Trabalho no Setor Público.</p>

Atividade 2: Levantamento de prioridades de avaliação. Realização de reuniões com as equipes do MGI para entendimento dos principais cargos e órgãos a serem priorizados na avaliação do impacto da automação. Resultado esperado: Relatório interno de cargos críticos para avaliação do impacto da automação.

Atividade 3: Desenvolvimento de metodologias para prospecção tecnológica e avaliação colaborativa do impacto de tecnologias de automação. Diante dos desafios, oportunidades e particularidades que a automação impõe ao setor público e das demandas específicas de avaliação levantadas junto ao MGI para os servidores civis do Governo Federal será importante atualizar e adaptar as metodologias já elaboradas pelo Laboratório do Futuro para a realização de um correto mapeamento tecnológico e posterior avaliação do impacto da automação. Resultado esperado: Notas metodológicas sobre prospecção e avaliação de tecnologias de automação para o setor público brasileiro.

Atividade 4: Mapeamento tecnológico. Feita a priorização de cargos e órgãos a serem avaliados e a definição da metodologia a ser implementada, a pesquisa prosseguirá para a realização de um processo de prospecção tecnológica que permitirá a descoberta das principais tecnologias de automação com maior tendência de afetar os cargos a serem analisados. Esse processo será colaborativo, contando com a participação de servidores dos órgãos analisados, e envolverá metodologias de estudos sobre o futuro como análise bibliométrica, roadmapping tecnológico, Delphi, entrevistas, Futures wheel e elaboração de cenários. Resultado esperado: Boletim sobre as tecnologias relevantes para os órgãos públicos analisados.

Atividade 5: Avaliação do impacto da automação. Tendo a clareza de quais tecnologias são relevantes para cada órgão analisado, é possível realizar a avaliação de um conjunto de tecnologias que cada órgão selecionar como importante e executar um processo de avaliação tecnológica com os servidores que ocupam os cargos possivelmente afetados para entender como a organização do trabalho será modificada caso a adoção tecnológica seja realizada. Resultado esperado: Relatório interno de impacto da automação.

Atividade 6: Proposta de trajetórias de requalificação profissional. Sabendo dos potenciais impactos das tecnologias selecionadas, será realizada a proposta de trajetórias de requalificação profissional que permitam aos servidores alocados nos cargos analisados a correta adequação das suas competências profissionais às demandas que a adoção das novas tecnologias traria. Resultado esperado: Relatório interno sobre as trajetórias de requalificação profissional dos servidores públicos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Pública, centenária e respeitada internacionalmente, a UFRJ é a primeira universidade criada pelo Governo Federal, em 1920. Mas algumas unidades já estavam em funcionamento, como a Escola Politécnica, fundada em 1792, que é considerada a sétima escola de Engenharia mais antiga do mundo e a primeira das Américas. No início chamada de Universidade do Rio de Janeiro, a UFRJ reuniu a Escola Politécnica, a Faculdade Nacional de Medicina, criada 1808, e a Faculdade Nacional de Direito, criada em 1891. Presença registrada nas dez melhores posições de diversos rankings acadêmicos na América Latina, a UFRJ conta, hoje, com 176 cursos de graduação e 232 cursos de mestrado e doutorado. Segundo o Ranking Universitário Folha 2019, a UFRJ é a universidade mais inovadora do país, o que se deve também à sua pluralidade: tem mais de 4 mil docentes, 65 mil estudantes, 3 mil servidores que atuam em hospitais e 5 mil técnicos-administrativos.

Na estrutura da UFRJ, a unidade encarregada da pesquisa e do ensino da engenharia em nível de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) é a Coordenação de Programas de Pós-graduação em Engenharia – COPPE. A COPPE conta com mais de 300 professores doutores com dedicação exclusiva, cerca de 170 técnicos de nível superior e um corpo de 3000 estudantes de mestrado e doutorado. Ao longo de seus 56 anos de existência, com seus 13 programas, foram produzidas mais de 13.000 teses de doutorado e dissertações de mestrado.

O Laboratório do Futuro é um grupo de pesquisa fundado pelo professor Jano Moreira de Souza no Programa de Engenharia de Sistemas e Computação da COPPE em 2016 e que tem como objetivo realizar pesquisas e desenvolver soluções para os principais desafios para o futuro do Brasil na construção de uma sociedade mais justa, diversa e igualitária. O Laboratório do Futuro conta com 8 linhas de pesquisa, das quais a de Futuro do Trabalho é a que mais se aproxima da finalidade deste TED. Coordenado pelo pesquisador Yuri Lima, a linha de pesquisa se debruça sobre temas como impacto da automação no Brasil, empregabilidade da Educação Superior, prospecção de cenários futuros do trabalho, avaliação tecnológica e orientação e requalificação profissional. Ao longo dos últimos 7 anos, a equipe do Laboratório do Futuro conduziu um grande número de pesquisas que foram publicadas e apresentadas em artigos de revistas e em congressos acadêmicos tanto nacionais quanto internacionais e tem feito esforços de democratização desse conhecimento produzido através de relatórios técnicos, entrevistas para a mídia e eventos abertos ao público em geral.

Com a finalidade de aprimorar os serviços de pesquisa e engenharia, e promover a difusão do conhecimento para a Sociedade, a COPPE conta ainda com uma infraestrutura própria de desenvolvimento de projetos através da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC. A COPPETEC é uma entidade sem fins lucrativos com 30 anos de experiência que realiza cerca de 1.000 projetos anuais com empresas estatais e privadas, com organismos dos governos federal, estadual e municipal, entidades não governamentais, nacionais e estrangeiras, reunindo um portfólio de mais de 2.500 clientes e mais de 12.600 projetos realizados. As ações desenvolvidas pela Fundação COPPETEC se destacam por seu profissionalismo, multiplicidade de serviços e agilidade na execução de projetos conduzidos por mais de trezentos docentes e pesquisadores.

Obedecendo às exigências legais, a Fundação COPPETEC é auditada regularmente pela Curadoria das Fundações do Ministério Público Estadual e por outros órgãos públicos de fiscalização, o que a obriga a estar permanentemente em dia com suas obrigações fiscais, legais e institucionais. Como uma fundação de apoio a uma Universidade Federal, a COPPETEC é devidamente credenciada pelo MCT e MEC.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, por sua vez, tem como áreas de competência assuntos como diretrizes, normas e procedimentos direcionados à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora para geração de valor público e redução das desigualdades; política de gestão de pessoas e de desenvolvimento de competências transversais e de liderança para o quadro de servidores da administração pública federal; transformação digital dos serviços públicos e governança e compartilhamento de dados, conforme disposto no art. 1º, Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023.

Assim, dada a experiência da COPPE/UFRJ em realizar pesquisas de excelência e, em particular, do Laboratório do Futuro em produzir conhecimento e soluções sobre temas relevantes para o futuro da sociedade, parte expressiva deles particularmente próximos à esfera de competência do MGI, em especial em temas como a transformação digital para a oferta de serviços públicos de maneira mais eficiente e sua consequente gestão de pessoal condizente com as competências mais relevantes, torna-se imediatamente compreensíveis os esforços de proposição da parceria ora formalizada, iniciativa que se entende como instrumento relevante de cooperação para o alcance da meta comum de aprimoramento das práticas de gestão e aprimoramento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Federal brasileira.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor
META 1	Execução da pesquisa "Avaliação do impacto da automação sobre o trabalho dos servidores civis do Governo Federal"	Relatório	1	R\$12
PRODUTO	Relatório sobre a pesquisa	Relatório	1	R\$12
META 2	Gerenciamento operacional e administrativo	Relatório	1	R\$22
PRODUTO	Administração do projeto	Relatório	1	R\$22

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Janeiro/2024	R\$ 150.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	Não	R\$ 120.000,00
33.90.36 - Diárias à equipe - não servidores	Não	R\$ 2.400,00
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	Não	R\$ 3.200,00
33.90.40 - Aquisição de licenças de software	Não	R\$ 1.900,00
33.90.39 - Despesas operacionais e administrativas (Fundação COPPETEC - 15%)	Sim	R\$ 22.500,00
Total		R\$ 150.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
 Reitor
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO DAVID DA SILVA LUIZ

Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DFC

Secretaria de Serviços Compartilhados - SSC

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38631378** e o código CRC **88A5EC3D**.

Referência: Processo nº 18339.100359/2023-24.

SEI nº 38631378